

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 024/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 011/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE - PREVIPAULISTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE  
CONSULTORIA, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO  
PROCESSO DE GESTÃO DE FOLHA DE PESSOAL,  
CERTIFICANDO-SE DA LEGALIDADE DOS  
PROCEDIMENTOS REFERENTES À NOMEAÇÃO,  
CONTRATAÇÃO, LOTAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO,  
PROMOÇÃO, CLASSIFICAÇÃO CONCESSÃO DE  
BENEFÍCIOS, PAGAMENTOS, DEMISSÃO E  
EXONERAÇÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO  
PAULISTA E A EMPRESA RECUPERA CONSULTORIA  
E ASSESSORIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário em Exercício nomeado pela Portaria nº 161/2016, Dr. **Leonardo Soares do Nascimento**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 27.873, portador da Cédula de Identidade nº 5.426.392 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.548.464-48, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: RECUPERA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.465.913/0001-09 com sede na Travessa Fernando Jatobá, 287, Térreo, Bom Jardim, Senhor Bonfim/BA, CEP: 48.970-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Jessé Mendes Muricy Filho**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 029.325.26-96 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 315.962.825-68, e pela sócia sem poderes de administração, Sra. **Carine da Silva Muricy**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 12054137-82 SSP/BA e inscrita no CPF/MF nº 046.185.085-07, sendo ambos residentes e domiciliados à Rua Américo Curvelo, 360, Edifício Orlando Maia, Apartamento 502, Salgado, Aracaju/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2016, Processo Licitatório nº 009/2015 – PREVIPAULISTA, Pregão Presencial nº 002/2015, Ata de Registro de Preços nº 001/2016**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147**, de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 002/2015 – PREVIPAULISTA**, e publicação no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria PREVIPAULISTA nº 089/2015**, datada de 03/08/2015.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Integram o presente Contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 002/2015 – PREVIPAULISTA, com todos os seus Anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº 001/2016 – PREVIPAULISTA;
- c) Solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos Município do Paulista para a lavratura deste contrato, através da C.I nº 005/2016 - Orçamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços técnicos de consultoria, análise e avaliação do Processo de Gestão de Folha de Pessoal, certificando-se da legalidade dos procedimentos referentes à nomeação, contratação, lotação, movimentação, promoção, classificação concessão de benefícios, pagamentos, demissão e exoneração, tudo de acordo com as especificações em conformidade com o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 009/2015 – PREVIPAULISTA e Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas com o objeto deste contrato, mediante emissão de nota de empenho, estão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista**

**Nota de Empenho nº 2016-001257**

Atividade: 02 062 1005 2113 – Ações de Assessoramento Jurídico

Elemento: 33 90 35 – Serviços de Consultoria

Sub Elemento: 99 - Outros Serviços de Consultoria e Assessoria

Fonte: 001 – Recursos Ordinários - Tesouro

Valor do Empenho Estimativo: R\$ 399.015,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinze reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, ou seja, de 28 de março de 2016 a 27 de março de 2017, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 399.015,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinze reais), conforme proposta da CONTRATADA e planilha abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE - PREVIPAULISTA				
ATIVIDADES POR SERVIÇO CONTRATADO		QTD.	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>TABELA I</b>				
1	Análise e verificação da Base Legal que fundamenta a mudança na composição da remuneração e proventos de Aposentadoria e Pensão Por Morte na Folha de Pagamento			
1	1	1500	16,80	25.200,00
1	2	1500	14,00	21.000,00

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

1	3	Verificar existência e aderência da normativa legal em relação à mudança na composição da remuneração e proventos do(a) servidor(a) com análise para o período de até 05 anos	1500	14,00	21.000,00
<b>TABELA II</b>					
2		Análise e verificação da composição inicial dos proventos de aposentadoria e pensão por morte			
2	4	Verificação da composição da remuneração ou proventos até o mês imediatamente anterior à data do óbito para o período de até 05 anos	300	16,80	5.040,00
2	5	Análise das verbas base e das verbas de natureza indenizatórias que compõem a remuneração do(a) servidor(a) na situação de ativo até o mês imediatamente anterior à data da aposentadoria ou data do óbito para o período de até 05 anos	300	19,00	5.700,00
2	6	Análise e verificação do valor das verbas que compõem os proventos iniciais de pensão por morte do(a) servidor(a) falecido na situação de ativo(a) ou aposentado para o período de até 05 anos	300	19,00	5.700,00
<b>TABELA III</b>					
3		Análise e verificação da composição atual da remuneração e dos proventos de aposentadoria e pensão por morte			
3	1	Identificação dos servidores com remuneração composta de verbas não incluídas na base de cálculo previdenciários do RPPS	1500	16,800	25.200,00
3	2	Verificação da natureza e do valor das verbas da composição da remuneração e dos proventos dos servidores para fins de estimativa de cálculo atuarial previdenciários e desembolso de recursos financeiros futuros	1500	16,80	25.200,00
3	3	Verificação e análise de parcela incorporada à remuneração e proventos dos servidores e pensionistas a título de Estabilidade Financeira, por período de até 05 anos	1500	19,00	28.500,00
<b>TABELA IV</b>					
4		Análise e verificação da forma e aplicação dos reajustes na remuneração e nos proventos de aposentadoria e pensão por morte			
4	1	Verificação e análise da forma e aplicação dos reajustes na remuneração e proventos dos servidores e pensionistas por grupo operacional e período anual de até 05 anos ou janeiro de 2009	1500	12,00	18.000,00
4	2	Verificação e análise das tabelas de reajustes dos servidores por grupo ocupacional e período anual por até 05 anos retroagidos ou janeiro de 2009	1500	12,00	18.000,00
<b>TABELA VI</b>					
6		Análise e verificação da conformidade na aplicação da legislação municipal aos cálculos e pagamentos de verbas de natureza rescisórias - férias e licenças-prêmio não gozadas			
6	1	Identificar os processos homologados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para o período de até 05 anos retroagidos	1500	19,00	28.500,00
6	2	Identificar as pastas funcionais com solicitação de pagamento de indenização para períodos de férias e licença prêmio não gozados de servidores quando na situação Ativo no período de até 05 anos retroagidos ou do ano de 2011 até 2015	800	19,00	15.200,00
6	3	Efetuar o levantamento dos registros comprobatórios de férias e licença prêmio não gozados de servidores quando na situação Ativo no período de até 05 anos retroagidos ou do ano de 2011 até 2015	800	19,00	15.200,00
6	4	Efetuar o recálculo dos valores devidos pelo(s) período(s) de férias e licença prêmio não gozados de servidores quando na situação Ativo no período de até 05 anos retroagidos ou do ano de 2011 até 2015 para fins de conferência e garantia da correta aplicabilidade da legislação municipal sobre a realização da despesa	500	22,00	11.000,00
6	5	Efetuar a atualização monetária dos valores resultantes do recálculo, devido pelo(s) período(s) de férias e licença prêmio não gozados de servidores quando na situação Ativo no período de até 05 anos retroagidos ou do ano de 2011 até 2015 para fins de conferência e	500	22,00	11.000,00

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

		garantia da correta aplicabilidade da legislação municipal sobre a realização da despesa			
6	6	Emitir cota individualizada esclarecedora sobre a conformidade ou não, resultante do levantamento dos registros e recálculo dos valores do(s) períodos de férias e licença prêmio não gozados de servidores quando na situação Ativo no período de até 05 anos retroagidos ou do ano de 2011 até 2015	500	22,00	11.000,00
6	7	Efetuar levantamento do(s) período(s) de férias e licença prêmio não gozados de servidores quando na situação Ativo no período de até 05 anos retroagidos ou do ano de 2011 até 2015, para processo não analisado	800	22,00	17.600,00
6	8	Efetuar o cálculo dos valores devidos pelo(s) período(s) de férias e licença prêmio não gozados de servidores quando na situação Ativo no período de até 05 anos retroagidos ou do ano de 2011 até 2015 para processo não analisado	800	22,00	17.600,00
6	9	Efetuar a atualização monetária dos valores resultantes do cálculo, devido pelo(s) período(s) de férias e licença prêmio não gozados de servidores quando na situação Ativo no período de até 05 anos retroagidos ou do ano de 2011 até 2015 para processo ainda não analisado	800	22,00	17.600,00
6	10	Emitir cota individualizada descrevendo forma de cálculo, atualização financeira e base normativa usada na análise do(s) períodos de férias e licença prêmio não gozados de servidores quando na situação Ativo no período de até 05 anos retroagidos ou do ano de 2011 até 2015 para processo ainda não analisado	800	22,00	17.600,00
<b>TABELA VII</b>					
7		Apresentação dos resultados das análises e verificações, conjuntamente às sugestões de adequações e correções das distorções de procedimentos, caso encontrados, por tipo de serviço realizado			
7	1	Apresentar os resultados das análises e verificações por tipo serviço de serviço realizado	1500	8,80	13.200,00
7	2	Apresentar sugestões de adequações e correções das distorções e falhas de procedimentos encontrados por tipo de serviço realizado	1500	16,65	24.975,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>399.015,00</b>
<b>TOTAL GERAL: R\$ 399.015,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinze reais).</b>					

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento pela realização dos serviços será realizado até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e relatório das atividades desenvolvidas com o respectivo atesto do responsável pela fiscalização dos serviços contratados.

**7.2.** Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

**7.4** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 009/2015 – PREVIPAULISTA e Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2016.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**8.1.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

**8.1.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 8.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;
- 8.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 8.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 8.1.6 Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 009/2015 - PREVIPAULISTA e Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2016**.
- 8.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 8.1.8 À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;
- 8.1.9 O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.1.1 Obedecer às especificações constantes neste contrato;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 9.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.1.5 Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;
- 9.1.7 Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº 009/2015 – PREVIPAULISTA e Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2016**, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993, atualizada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

#### 10.1 O objeto deste contrato inclui os seguintes escopos:

- 10.1.1 Análise e verificação da base legal que fundamenta a mudança na composição da remuneração e proventos de Aposentadoria e pensão por morte na folha de pagamento da **CONTRATANTE**;

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.2 Análise e verificação da composição inicial dos proventos de aposentadoria e pensão por morte;

10.1.3 análise e verificação da composição atual da remuneração e dos proventos de aposentadoria e pensão por morte;

10.1.4 Análise e verificação da forma e aplicação dos reajustes na remuneração e nos proventos de aposentadoria e pensão por morte;

10.1.5 Análise e verificação da conformidade na aplicação da legislação municipal aos cálculos e pagamentos de verbas de natureza rescisórias, férias e licenças-prêmio não gozadas;

10.1.6 Apresentação dos resultados das análises e verificações, conjuntamente a sugestões de adequações e correções das distorções de procedimentos, caso encontrados, por tipo de serviço realizado;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio da unidade competente na forma que lhe convier;

11.2 À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

11.3 A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

12.2.1 Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;

12.1.2 Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;

12.1.3 Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

12.1.4 Pela recusa a corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;

12.2.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado, para cada evento.

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**12.4** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevêja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo;

**12.5** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1** O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

**13.2** O contrato poderá ser rescindido:

**13.2.1** Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;

**13.2.2** **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**13.2.3** **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

**13.3** A rescisão de que trata na 13.2.1 desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste contrato, necessários à sua continuidade;
- d) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

**14.1** Na hipótese do prazo deste contrato exceder a **01 (um) ano**, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM), fornecido pela fundação Getúlio Vargas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

**15.1** O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**16.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 009/2015 – PREVIPAULISTA**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

**17.1** Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21/06/93, a **Lei nº 8.883**, de 08/06/94, a **Lei nº 9.648**, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**


**18.1** Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

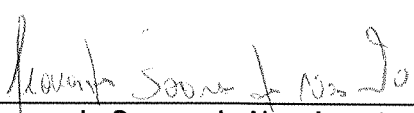
**18.2** É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.3** E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

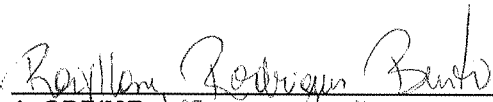
Paulista/PE, 28 de março de 2016.

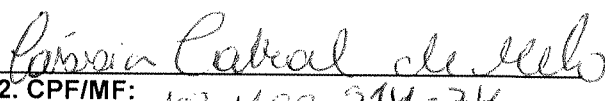
  
\_\_\_\_\_  
**Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**  
Prefeito do Município do Paulista  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Recupera Consultoria e Assessoria Ltda.**  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**Leonardo Soares do Nascimento**  
Secretário em Exercício de  
Assuntos Jurídicos

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
1. CPF/MF: 107.931.844-52

  
\_\_\_\_\_  
2. CPF/MF: 107.400.914-74



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2016**

**Nº CONTRATO:** 024/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO:** 011/2016

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 009/2015

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 002/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 001/2016 do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE – PREVIPAULISTA

**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** 089/2015

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

**CONTRATADA:** RECUPERA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME.

**CNPJ/MF:** 02.465.913/0001-09.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços técnicos de consultoria, análise e avaliação do processo de gestão de folha de pessoal, certificando-se da legalidade dos procedimentos referentes à nomeação, contratação, lotação, movimentação, promoção, classificação concessão de benefícios, pagamentos, demissão e exoneração

**VALOR TOTAL:** R\$ 399.015,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinze reais).

**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2016-01257

**ATIVIDADE(S):** 02 062 1005 2113 (Ações de Assessoramento Jurídico) / **ELEMENTO(S):** 33.90.35 (Serviços de Consultoria) / **FONTE(S):** 001 (Recursos Ordinários - Tesouro).

**TIPO DE EMPENHO:** Estimativo.

**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 28 de março de 2016 a 27 de março de 2017

**ASSINATURA:** 28/03/2016.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**Leonardo Soares do Nascimento**, Secretário em Exercício de Assuntos Jurídicos, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

**Servidor/Fiscal:** \_\_\_\_\_ **Matrícula:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Secretário em Exercício de Assuntos Jurídicos**

\_\_\_\_\_  
**Ciente: Servidor/Fiscal**

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

**D.O.M.E.PE:** 19/05/2016.

**D.O.U:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**D.O.E.PE (CEPE):** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_